

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 22 DE ABRIL DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED PERTENCENTES À SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **ULTRA ENERGIA LTDA, B&Q ENERGIA LTDA, CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, BKL CONSTRUÇÕES LTDA, RICARDO J DA S ROSA, CLS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, COMPACTA ENGENHARIA LTDA** e **VASCONCELOS E SANTOS LTDA**. As empresas: **ULTRA ENERGIA LTDA** e **VASCONCELOS E SANTOS LTDA** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceram ao certame: a empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, através de seu procurador, **Sr. Antônio Alan Santana Barbosa**, a empresa **B&Q ENERGIA LTDA**, através de sua procuradora, **Srª. Patrícia Mikaelle Mesquita Lopes**, a empresa **RICARDO J DA S ROSA**, através de seu sócio proprietário, **Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa**, a empresa **CLS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, através de seu procurador, **Sr. José Jales de Figueiredo Júnior**, a empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**, através de seu sócio proprietário, **Sr. Leandro Souza da Cruz** e a empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA**, através de seu sócio proprietário, **Sr. Adelson Gustavo Coelho Ponciano**. Compareceu ao certame o Engenheiro Eletricista da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), **Sr. José Airton Carneiro Neto**, CREA/CE 321739. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **CLS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** apresentou a Declaração de Visita sem a assinatura do representante legal (item 6.3.3.9 e Anexo F do edital). As empresas: **ULTRA ENERGIA LTDA, B&Q ENERGIA LTDA, CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, BKL CONSTRUÇÕES LTDA, RICARDO J DA S ROSA, COMPACTA ENGENHARIA LTDA** e **VASCONCELOS E SANTOS LTDA** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Eletricista da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), **Sr. José Airton Carneiro Neto**, CREA/CE 321739, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **RICARDO J DA S ROSA** apresentou dois folders, um deles, o folder da marca "Forluz", está em desconformidade com as especificações técnicas, por apresentar luminária "cob led" (enquanto o exigido é painel led – item 1.1 da Planilha Descritiva Orçamentária) e por não possuir tomada de sete pinos (item 1.1 da Planilha Descritiva Orçamentária); contudo, o outro folder, da marca "Ledstar", está em conformidade com as exigências editalícias, cumprindo o exigido no item 6.3.3.3 do edital, bem como o exigido no item 1.1 da Planilha Descritiva Orçamentária, razão pela qual não está desabilitada nesse aspecto. Constatou também que a empresa **CLS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** apresentou, para o item 1.1 da Planilha Descritiva Orçamentária, a luminária com fluxo luminoso (5.300 lm) inferior ao mínimo exigido (5.500 lm).

Constatou ainda que a empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou folder em desconformidade com as especificações técnicas (item 1.1 da Planilha Descritiva Orçamentária), por não possuir tomada de sete pinos. As empresas **ULTRA ENERGIA LTDA**, **B&Q ENERGIA LTDA**, **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, **RICARDO J DA S ROSA**, **COMPACTA ENGENHARIA LTDA** e **VASCONCELOS E SANTOS LTDA** estão em conformidade com as exigências do edital.

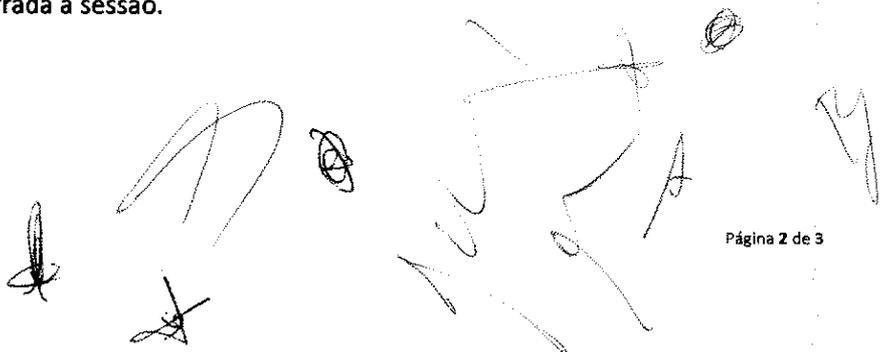
A empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, através de seu procurador, Sr. **Antônio Alan Santana Barbosa**, manifestou interesse de interpor recurso. A empresa **RICARDO J DA S ROSA**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Ricardo Jonas da Silva Rosa**, manifestou interesse de interpor recurso, alegando que as empresas: **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**, **VASCONCELOS E SANTOS LTDA**, **B&Q ENERGIA LTDA**, **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A** e **CLS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** não apresentaram o item 6.3.3.4.

As empresas: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA** e **RICARDO J DA S ROSA** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que a empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, através de seu procurador, Sr. **Antônio Alan Santana Barbosa**, a empresa **B&Q ENERGIA LTDA**, através de sua procuradora, Sr^a. **Patrícia Mikaelle Mesquita Lopes**, a empresa **RICARDO J DA S ROSA**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Ricardo Jonas da Silva Rosa**, a empresa **CLS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, através de seu procurador, Sr. **José Jales de Figueiredo Júnior**, a empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Leandro Souza da Cruz** e a empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Adelson Gustavo Coelho Ponciano**, também o fizessem. A Comissão declarou as empresas: **ULTRA ENERGIA LTDA**, **B&Q ENERGIA LTDA**, **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, **RICARDO J DA S ROSA**, **COMPACTA ENGENHARIA LTDA** e **VASCONCELOS E SANTOS LTDA** **HABILITADAS** e as empresas **BKL CONSTRUÇÕES LTDA** e **CLS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** **INABILITADAS**.

A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão, e solicitou que a empresa **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, através de seu procurador, Sr. **Antônio Alan Santana Barbosa**, a empresa **B&Q ENERGIA LTDA**, através de sua procuradora, Sr^a. **Patrícia Mikaelle Mesquita Lopes**, a empresa **RICARDO J DA S ROSA**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Ricardo Jonas da Silva Rosa**, a empresa **CLS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, através de seu procurador, Sr. **José Jales de Figueiredo Júnior**, a empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Leandro Souza da Cruz** e a empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA**, através de seu sócio proprietário, Sr. **Adelson Gustavo Coelho Ponciano**, também o fizessem. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente.

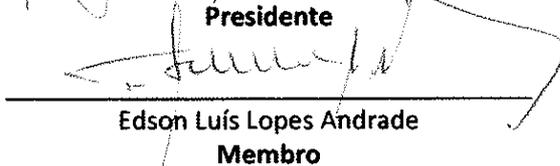
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

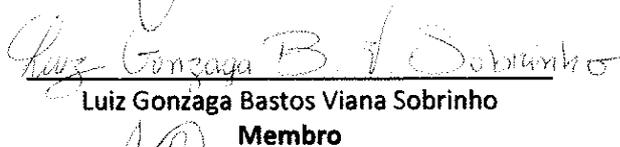
Sobral-CE, 22 de abril de 2019.



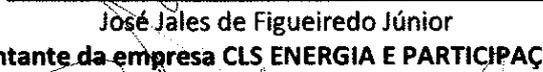
A COMISSÃO:

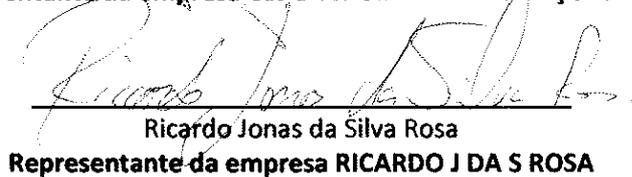

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luís Lopes Andrade
Membro

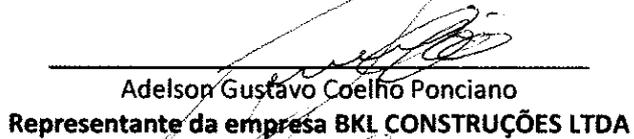

Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro

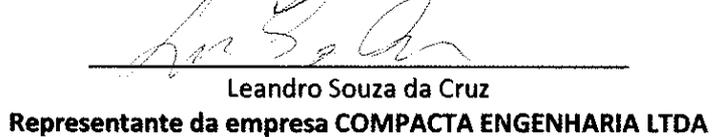

José Airton Carneiro Neto
Engenheiro Eletricista da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos


José Jales de Figueiredo Júnior
Representante da empresa CLS ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA


Ricardo Jonas da Silva Rosa
Representante da empresa RICARDO J DA S ROSA


Patrícia Mikaelle Mesquita Lopes
Representante da empresa B&Q ENERGIA LTDA


Adelson Gustavo Coelho Ponciano
Representante da empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA


Leandro Souza da Cruz
Representante da empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA


Antônio Alan Santana Barbosa
Representante da empresa CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A